



# Diário Oficial

Edição nº 1345

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Edição nº 1345

## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 33/2021 – DL  
Processo Nr.: 273/2021

Fornecedor: ORLANDO DE SOUZA LOPES - ME  
Endereço: R MARCIONILIO S DAFONSECA, 284  
Cidade: São Jerônimo - RS Código: 6769  
CNPJ: 89.132.369/0001-61 Inscrição Estadual: 121044444002

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de enrolamento de motobomba de recalque.

Itens	Quant.	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ENROLAMENTO(REBOBINAR) MOTOBOMBA DE RECALQUE (03-04-0107)	SER	380,00	380,00
2	1,00	MÃO DE OBRA (03-04-0067)	SER	200,00	200,00

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

#### JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 273/2021.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

#### DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE

01.06.2021

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretária de Governo